



PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

RUA CINCO, Nº 2266 - CENTRO - FONE (17) 3622-3000 - FAX (17) 3622-3004 - 15700-000 - JALES - (SP)

Lei Complementar nº 122, de 24 de agosto de 2005

Que cria cargos e dá outras providências

HUMBERTO PARINI, Prefeito Municipal de Jales.SP, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Magistério, Classe de Suporte Pedagógico, 2 (dois) cargos de Diretor de Escola, cujo provimento e remuneração se dará na forma prevista na Lei Complementar Municipal nº 71, de 15 de dezembro de 1998.

Art. 2º A Classe de Suporte Pedagógico de que trata o artigo antecedente passa a se constituir dos seguintes cargos:

Classes de Suporte Pedagógico

Quantidade	Denominação	Tabela	Nível
05	Diretor de Escola	SQC	I a IV
01	Supervisor de Ensino	SQC	I a IV
01	Orientador Educacional	SQC	I a IV

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar onerarão dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessária.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


HUMBERTO PARINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada:


JOSÉ SHIMOMURA
Secretário de Administração